

PROJETO DE LEI Nº 88 /2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 150.624,48 (cento e cinquenta mil, seiscientos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação

Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação

Função 16: Habitação

Subfunção 482: Habitação Urbana

Programa 18: Moradia para todos

Atividade 2.052 – Manutenção do FROHAB

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 624,48

Recursos 30020 – Recurso FROHAB – Superávit

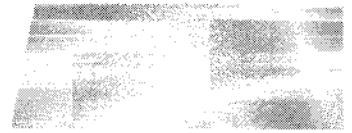
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00

Recursos 30000 – Recurso Ordinários – Superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 120.000,00

Recursos 30000 – Recurso Ordinários – Superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de **R\$ 150.624,48 (cento e cinquenta mil, seiscientos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2014, conforme anexo e tabela a seguir:



Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
30020	Recurso FROHAB – Superávit	624,48
30000	Recurso Ordinários – Superávit	150.000,00
TOTAL		150.624,48

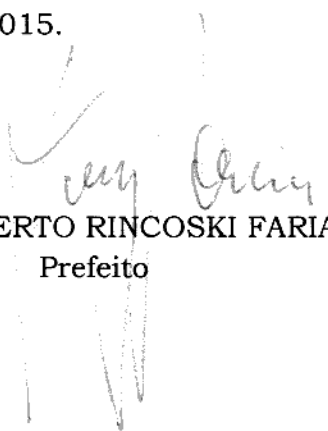
Fonte SMAFO/2015

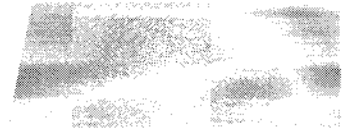
Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos da Secretaria de Habitação, através do superávit financeiro de 2014, dos recursos ordinários e do FROHAB.

Ressaltamos que os valores suplementados serão alocados conforme a peculiaridade de utilização de cada fonte de recurso descrita no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 15 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito